



# AGENDA **POLÍTICA** AEROAGRÍCOLA 2024

Aviões, Helicópteros e Drones

# Agenda

**01**

INTRODUÇÃO

**03**

HISTÓRIA

**04**

O SINDAG

**05**

GOVERNANÇA

**07**

SOBRE O SETOR

**11**

DESAFIO

**13**

FAKE NEWS

**14**

PROJETOS DE  
LEI ESTADUAIS  
CONTRA

**22**

PROJETOS DE LEI  
ESTADUAIS A FAVOR

**23**

PROJETOS DE LEI  
FEDERAIS CONTRA

**25**

PROJETOS DE LEI  
FEDERAIS A FAVOR



# HISTÓRIA

**+ de 75  
anos no  
Brasil**

## NO MUNDO

O nascimento da aviação agrícola parte do ano de 1911, sendo incentivada pelo engenheiro florestal alemão Alfred Zimmermann no qual este visava a proteção de florestas de pinheiros em seu País. No entanto, esta ideia saiu do projeto, nos Estados Unidos, sendo usado na época o aparelho biplano Curtiss JN-6H Jenny, apenas em 1921 devido as pesquisas de campo em parceria a Aviação do Exército e o Departamento de Agricultura do País para proteção de florestas no Estado de Ohio contra larvas e mariposas.

## NO BRASIL

No Brasil, sua aplicabilidade só se deu iniciativa por conta do ataque de uma praga de gafanhotos ocorrida em Pelotas, Rio Grande do Sul, sendo este então considerado o primeiro vôo no País, dia 19 de agosto de 1947, com a utilização da aeronave Muniz, modelo M-9, biplano de fabricação Nacional, prefixo GAP, monomotor de 190 HP, autonomia de vôo de 4 horas, equipada com depósito metálico, constituído em dois compartimentos em forma de moéga e dosador próprio, controlado pelo piloto com capacidade de carga de aproximadamente 100kg, tendo ainda o apoio técnico do Engenheiro Agrônomo Leôncio Fontelles, na aplicação de BHC.



## O SINDAG

O Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola (SINDAG) tem como base todo território Nacional. Tem o objetivo de representar empresas que prestam serviços aéreos especializados, seja na proteção de lavouras ou desenvolvimento da agricultura em seus diversos aspectos, sendo esses, aplicação de fertilizantes, defensivos, sementes, combate a pragas, povoamento de águas, combate a incêndios em campos e florestas ou o que vier a ser recomendado e principalmente no comprometimento da saúde da população e preservação do meio ambiente.

Sua visão preza pelo reconhecimento como instrumento de segurança alimentar, de sustentabilidade na agricultura, proteção ambiental e controle de vetores e doenças. Sua missão consiste em representar, assistir e defender os interesses das empresas que são associadas e dos integrantes da categoria. Seus valores partem de agir com ética, promover a sustentabilidade; representar com sustentabilidade; promover as boas práticas; agir com proatividade; governança colaborativa; abertura ao diálogo.

O SINDAG surgiu em uma assembleia realizada no dia 19 de julho de 1991, em São Paulo. O registro efetivo da entidade teve sua consolidação em 12 de março de 1992, no qual se deram iniciativas das atividades.

### VISÃO DO SINDAG

**O setor aeroagrícola ser reconhecido como instrumento de **segurança alimentar, de sustentabilidade** na agricultura, proteção ambiental e controle de vetores de doenças.**

[www.sindag.org.br](http://www.sindag.org.br)



# GOVERNANÇA

O Conselho de Administração é o órgão responsável pelas principais deliberações e decisões estratégicas do negócio. Além de agir conforme os interesses da instituição, o Conselho também é responsável pelo monitoramento da diretoria e realizar a ponte entre os diretores e sócios.



Hoana  
Almeida

Presidente

## CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO EFETIVOS

**Presidente:** Hoana Almeida Santos – Precisa Aeroagrícola Ltda – Lagoa da Confusão / TO

**Vice Presidente:** Thiago Magalhães Silva – Tangará Av. Agrícola – Orlandia / SP

Alexandre de Lima Schramm – Stal Serviços Tratamentos Aéreos e Lavouras Ltda -Unaí / MG

Bruno Ricardo de Vasconcelos – Sana Agro Aérea Ltda – São Paulo / SP

Jorge Humberto Morato de Toledo – Imagem Aviação Agrícola Ltda -Monções / SP

Nelson Coutinho Peña – Mirim Aviação Agrícola Ltda – Pelotas / RS

Ricardo Cavina Tavares – Vale do Paranapanema Aviação Agrícola – Assis / SP

## CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO SUPLENTES

Airle Heringer Junior – Globo Aviação Agrícola – Imperatriz / MA

Ruddigger Alves da Silva – Amazon Aero Agrícola Eirelli – Barreiras / BA

Sergio Bianchini – Aeroverde Aviação Agrícola Ltda- Aracruz / ES

Taylla Lara Scherwinski de Faria – Jusarah Aeroagrícola – Cerejeiras / RO

Tiago Henrique Textor -Textor Aviação Agrícola Ltda – Quirinópolis / GO

William Rambo – Rambo Aviação Agrícola Ltda – Primavera do Leste / MT

## DIRETORIA EXECUTIVA

Gabriel Colle - Diretor Executivo  
Cláudio Júnior Oliveira – Diretor Operacional

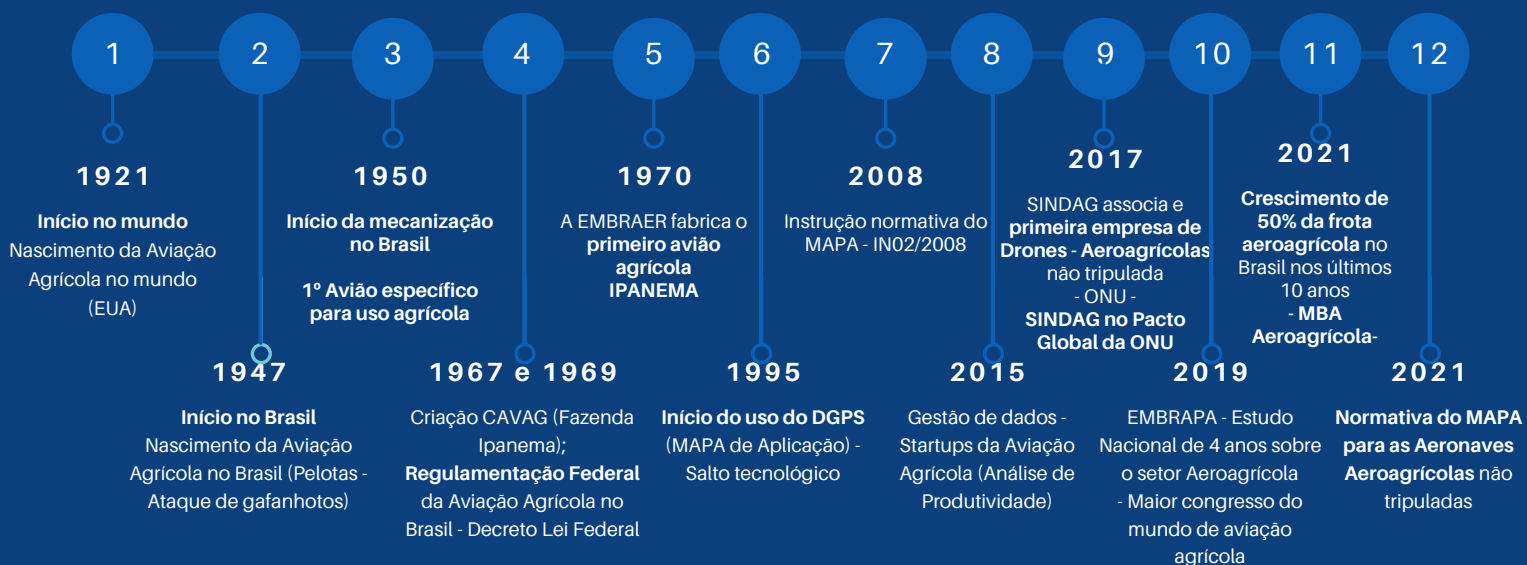
# Entidades que o SINDAG é Membro Efetivo

- Câmara de Agronomia do CREA MT
- Câmara Setorial de Defensivos Agrícolas do Estado de São Paulo
- Câmara Setorial de Produtos Apícolas
- Câmara Técnica Setorial da Indústria de Manutenção Aeronáutica
- Câmara Técnica sobre Regulamentação da Aviação Geral
- Câmara Temática de Agricultura Sustentável e Irrigação - CTASI
- Câmara Temática de Agricultura Sustentável e Irrigação - CTASI
- Câmara Temática de Insumos Agropecuários
- Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão e Digital - CBAPD
- Comissão de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos do Mato Grosso do Sul
- Comissão de Manutenção do CENIPA
- Comissão de Prevenção de Acidentes na Aviação Agrícola do CENIPA
- Comissão Especial AVAG na FARSUL
- Comissão Especial para Assuntos da Aviação Agrícola no MAPA
- Comitê Executivo Aeroagrícola Privado do Mercosul (Brasil, Uruguai, Argentina e Chile)
- Comitê Nacional de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do CENIPA
- Conselho Consultivo da ANAC
- Conselho Consultivo da Reserva do TAIM
- Conselho Consultivo do Parque do Espinilho
- Conselho Consultivo do Revis Banhado do Maçarico
- Fórum Agro de SP
- Forum das associações brasileiras do setor aeronáutico
- Signatário do Pacto Global da ONU
- Câmara Especializada de Agronomia - CREA MT
- Câmara Temática de Inovação Agrodigital
- Grupo de trabalho TECNOLOGIAS NAS CADEIAS PRODUTIVAS na CTIA
- Instituto Pensar Agro
- Câmara Temática Agrocarbono Sustentável
- Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Arroz



# SETOR AEROAGRÍCOLA

## +APLICAÇÃO AÉREA





SOBRE O SETOR

# SETOR AEROAGRÍCOLA

+ APLICAÇÃO AÉREA



2ª maior frota do mundo.



+ de 700 operadores privados



+ de 300 empresas aeroagrícolas



24 Estados Brasileiros



## 54%

de aumento nas vendas de aviões nacionais movidos a Ethanol de 2021 a 2023



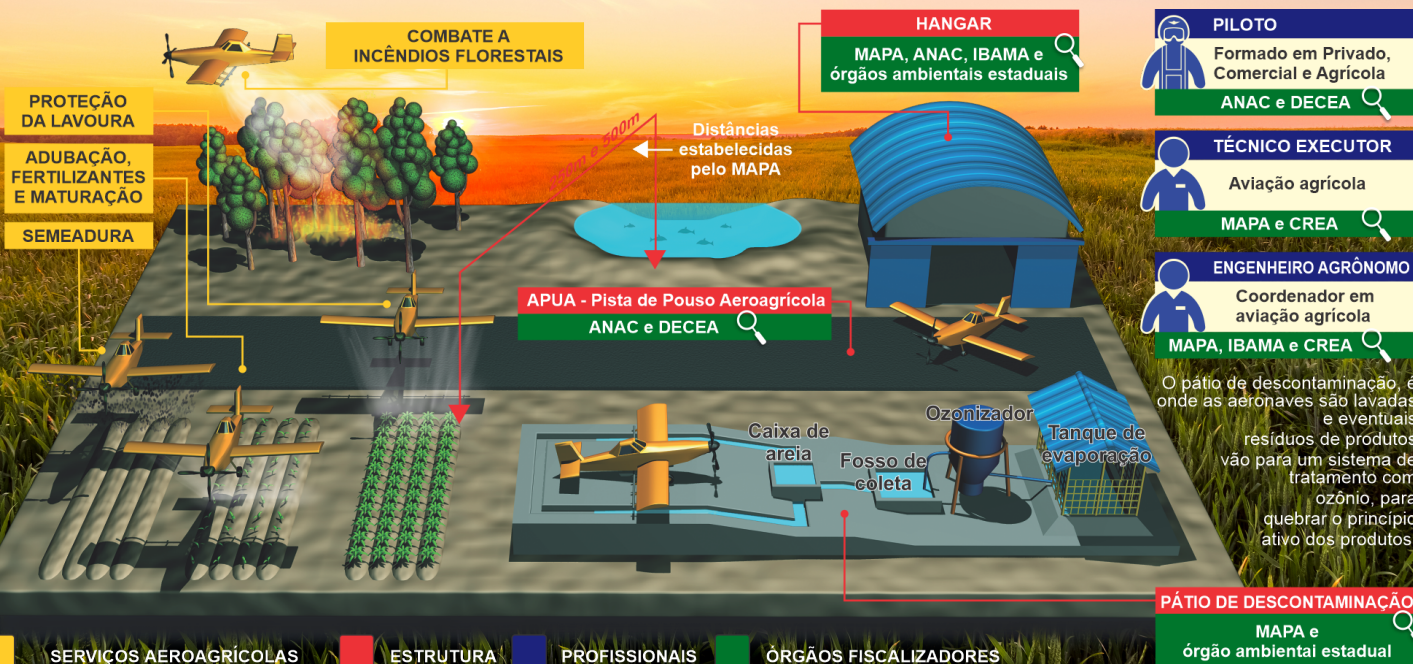
## 42%

Crescimento da frota brasileira nos últimos 10 anos



## + 4000

Drones de pulverização a registrados na ANAC



SOBRE O SETOR



# SETOR AEROAGRÍCOLA

+APLICAÇÃO AÉREA

## SERVIÇOS PRESTADOS



SEMEADURA



ADUBAÇÃO



PROTEÇÃO DA LAVOURA



COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS



POVOAMENTO DE RIOS E LAGOS COM PEIXES

## VANTAGENS DA APLICAÇÃO AÉREA



### PRODUTIVIDADE E SUSTENTABILIDADE

Aplicação aérea pode ser 75 vezes mais rápida do que outras formas de aplicação. Com isso aproveita a pequena janela do dia em condição climática ideal para aplicação.



### SUSTENTABILIDADE

Reduz o volume de água em 8 vezes, pela eficiência. O volume de calda pode ser de 20 litros por 10 mil m<sup>2</sup>.



### SEGURANÇA ALIMENTAR

Sem risco de **transportar doenças entre lavouras**, visto que o avião não toca o chão, além de não provocar **perdas na lavoura por amassamento** e nem compactação do solo. (5% de perda)



### REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscalizado pelo: MAPA (Agricultura), ANAC (Aéreo), IBAMA (Ambiente), Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e CREA (Profissionais).



### GOVERNANÇA | TRANSPARÊNCIA

Em cada aplicação é preenchido um relatório com informações como: produtos aplicados, condições meteorológicas, croqui do local entre outros dados. Esses relatórios são enviados mensalmente ao Ministério da Agricultura.



# SETOR AEROAGRÍCOLA

+APLICAÇÃO AÉREA

## VANTAGENS DA APLICAÇÃO AÉREA



### PRODUTIVIDADE

- Grandes extensões de terra.
- Vazios demográficos até a lavoura.



### SEGURANÇA ALIMENTAR

- Urgência na aplicação para combate a doenças agressivas.



### ÚNICA FORMA DE APLICAÇÃO

- Culturas altas (cana, eucalipto, café, milho etc.)
- Culturas irrigadas (Arroz)



### QUALIDADE DA APLICAÇÃO

- Aplicação constante por não sofrer irregularidades do solo. (Banana)



### PROGRAMAS DE SUSTENTABILIDADE AEROAGRÍCOLA

- \* CAS - Certificação aeroagrícola sustentável
- \* BPA - Programa de Boas Práticas Aeroagrícolas

BANANA



SOJA



LARANJA



MILHO



TRIGO



ALGODÃO



CANA



CAFÉ



ARROZ



FEIJÃO



MANDIOCA



BATATA



OLIVEIRA



SERINGUEIRA



EUCALIPTO



PASTAGENS



+ DE 20  
CULTURAS  
ATENDIDAS





# DESAFIOS

No decorrer dos anos atividades parlamentares como os projetos de lei elaborados por deputados estaduais, federais, senadores e vereadores vem gerando repercussões e embates nas assembleias legislativas devido aos fatos de alguns desses projetos propõem a proibição ou restrição da aplicação por aeronaves tripuladas e não tripuladas.

Diante disso, o SINDAG trabalha na elaboração de estratégias jurídicas, políticas e econômicas que confrontam esses projetos, visando sua derrubada, através de estudos técnicos sobre sustentabilidade ambiental, econômica e de governança.

## A IMPORTÂNCIA DE SUA APLICABILIDADE

### A PULVERIZAÇÃO AÉREA É DE SUMA IMPORTÂNCIA NA AGRICULTURA,

...pois seus métodos além de gerarem alimentos com qualidade e quantidade, também podem ser utilizadas para outros fins como por exemplo a praga de gafanhotos ocorrida em Pelotas, no qual sua implementação comprovou seus benefícios no combate.

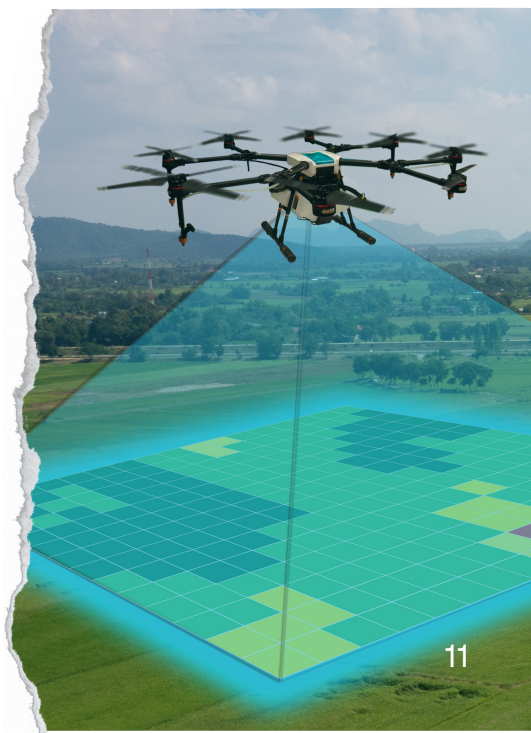
**A atividade é bem monitorada e auditada por vários órgãos de fiscalização**, sejam estaduais ou regionais, e sendo também composta por profissionais da engenharia e técnicos especializados.

Para tornar a atividade ainda mais segura, existe uma certificação para empresas que trabalham neste setor, a Certificação Aeroagrícola Sustentável (Programa CAS). Esta certificação acompanha os empregos da tais Boas Práticas Agrícolas nas Aplicações aéreas. Este programa foi formulado por professores especialistas na área de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, sendo estes profissionais formados em Universidades renomadas do País (UNESP, UFU e UFLA).

O uso de aeronaves para pulverização em culturas agrícolas tem uma expressiva participação e dependência do método. **Na participação da aplicação aérea em percentual da área aplicada, o arroz irrigado tem (72%), cana-de-açúcar (52%), algodão (44%), milho safrinha (16%), milho verão (15%), soja (10%).** Com esses dados percebe-se que há uma necessidade de sua aplicabilidade, pois diversos são os motivos para que a aplicação aérea de defensivos seja mantida.

Avaliando a participação do setor nas culturas analisadas, caso ocorra uma proibição do uso destas tecnologias, os impactos poderiam ser um tanto quanto relevantes, impactos estes que afetariam desde a cadeia produtiva, prejudicando preços, logística, exportações, consumo interno e podendo comprometer o Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Fonte: FEPEF



# PROGRAMA BOAS PRÁTICAS AEROAGRÍCOLAS (BPA)



**BPA**  
BOAS PRÁTICAS  
AEROAGRÍCOLAS

Com o Propósito de assegurar a melhoria contínua dos processos administrativos, gestão mais eficiente, aprimoramento da segurança operacional e a busca por novas tecnologias para o setor, o programa BPA Brasil é uma iniciativa do Ibravag – Instituto Brasileiro da Aviação Agrícola – e do sebrae Nacional, na qual representa hoje o maior investimento na qualificação e capacitação para com o setor.

## PILARES DO PROGRAMA





# SOBRE AS “FAKE NEWS” CONTRA O SETOR

Com o avanço da tecnologia impulsionado pela globalização, a velocidade na troca de informações trouxe consigo grandes avanços nos quais possibilitaram no crescimento de vários setores na economia mundial. Com esses benefícios também vieram as propagações de dados enganosos direcionados tanto para pessoas quanto para empresas. Os impactos desses males “mancham” a reputação da vítima deste crime moldando os pensamentos de pessoas que muitas das vezes não conhecem nada ou pouco sobre determinado assunto.



## O AGRONEGÓCIO

O agronegócio também tem sido alvo dessas calúnias de forma injusta e preconceituosa, mais especificamente sobre a pulverização aérea de agrotóxicos. É comprovado cientificamente que sua aplicação traz avanços para o setor pois seus métodos geram benefícios comprovadamente satisfatórios, seja na produtividade, combate a incêndios, pragas etc. Por ser mais veloz, toda atividade pode ser realizada antes que a janela climática se feche para o trabalho.

Em 2021 o uso de aeronaves no combate a incêndios foi imprescindível no Brasil, envolvendo mais de 30 aeronaves atuando em áreas de pantanal, cerrado nordestino e até na pampa gaúcha e principalmente em lavouras no Centro-Oeste e Sudeste do País. Esta ação trouxe proteção para residências que poderiam ser afetadas por essas catástrofes ao mesmo tempo contribuindo para preservação e proteção do meio ambiente. Destarte isso foi sancionada a lei 14.406/2022 na qual coloca a aviação agrícola nas políticas governamentais contra incêndios.

## PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

O profissional desta área precisa a princípio ser um piloto comercial com experiência de voo no mínimo de 370 horas para então poder entrar no curso que o habilita para o setor aeroagrícola. Sobre a responsabilidade de um engenheiro agrônomo, o piloto aprenderá sobre toxicologia, meio ambiente, técnicas de voo a baixa altura e outras matérias. Cada uma destas disciplinas necessita de uma atividade in loco, com um técnico agrícola especializado em operações aéreas. Tudo isso obrigatório pela IN02/2008 do MAPA.



## REGISTRO DE TODAS AS APLICAÇÕES NO MAPA

Cada operação desta é devida e obrigatoriamente registrada nos quais todos os profissionais envolvidos assinam um documento detalhado sobre suas atividades, atividades estas que vão desde o produto utilizado, regulagem nos equipamentos para sua aplicação, localização georreferenciada da lavoura tratada, condições atmosféricas na hora da aplicação e entre outras. Os documentos originais destes relatórios operacionais ficam arquivados por dois anos na empresa e disponível para fiscalizações. Os resumos são enviados todos os meses desde 1980 para o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Sendo assim, este preconceito contra uma tecnologia que ultrapassa métodos arcaicos deve ser combatidos com a propagações de informações que corroboram sobre o que realmente se passa em todo o processo de execução das atividades e possibilitando um mudança de pensamento, que muitas das vezes não condizem com a realidade do setor, contribuindo assim um maior engajamento e crescimento para a aviação agrícola.

# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## SP



### PL 405/2016 – PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Proíbe a pulverização aérea de defensivos agrícolas no Estado

**Autoria:** Afonso Lobato (PODE)

**Situação:** Concedida vista ao Deputado Itamar Borges em 09/07/2020

**Posicionamento:** Divergente



### PL 218/2023 – PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Altera a lei nº 17.054, de 06 de maio de 2019, para incluir vedação à pulverização de agrotóxicos na agricultura.

**Autoria:** Carlos Giannazi (PSOL)

**Situação:** Último andamento 04/08/2023 - Distribuído: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

CMADS - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. CAE - Comissão de Atividades Econômicas, para fins do previsto nos §§ 2º e 3º do art. 70 do RI. CFOP - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento

**Posicionamento:** Divergente



### PL 1443/2023 – PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Proíbe a pulverização aérea de defensivos agrícolas no Estado.

**Autoria:** Mônica Seixas do Movimento Pretas (PSOL)

**Situação:** Último andamento 01/12/2023 - Entrada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Posicionamento:** Divergente

## RS



### PL 289/2023 – PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Dispõe sobre a pulverização aérea de agrotóxico realizada por meio de aeronaves e drones em todo o território do Rio Grande do Sul. (SEI 10.934-0100/23-0)

**Autoria:** Adão Pretto Filho (PT)

**Situação:** Para Parecer em 07/07/2023

**Posicionamento:** Divergente

# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## RJ



### PL 5481/2022 – PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Art. 8º - Acrescenta-se onde couber o seguinte artigo na Lei 3972/2002: Art. X -. Fica proibido o lançamento de agrotóxicos e de outros produtos congêneres e seus componentes, através de aeronaves, nas lavouras cultivadas no estado do Rio de Janeiro.

**Autoria:** Flávio Serafini (PSOL)

**Situação:** Desarquivado em 09/02/2023

**Posicionamento:** Divergente



### PL 245/2019 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Proíbe a pulverização aérea de defensivos agrícolas no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**Autoria:** Renato Cozzolino (PDT)

**Situação:** Desarquivado em 16/02/2023

**Posicionamento:** Divergente

## PI



### PL 55/2018 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA EM APIÁRIOS

Dispõe sobre a proibição de pulverização aérea de defensivos agrícolas em áreas com presença de colmeias racionais e/ ou apiários no estado do Piauí e dá outras providências.

**Autoria:** Robert Rios (PDT)

**Situação:** Proposição aprovada – 18/12/2018

**Posicionamento:** Divergente



### PL 20/2015 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Veda a pulverização aérea de agrotóxico e dá outras providências.

**Autoria:** Francisco Limma (PT)

**Situação:** Ao Senhor Deputado Dr. Helio Oliveira Para Emitir Parecer (MDB) – 17/03/2015

**Posicionamento:** Divergente

# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## PR



### PL 2/2018 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Veda a pulverização aérea de agrotóxico e dá outras providências.

**Autoria:** Tadeu Veneri (PT), Goura (PDT) e Professor Lemos (PT)

**Situação:** Comissão de Industria, Comercio, Emprego e Renda / Ainda não entrou em pauta

**Posicionamento:** Divergente



### PL 116/2021 – DEFINE PARÂMETROS, DISTÂNCIAS

Art. 1º: Fica proibida a aplicação de qualquer tipo de agrotóxico numa distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros pela aplicação terrestre por qualquer meio e 500 (quinhentos) metros por aplicação aérea em locais que especifica da zona rural

**Autoria:** Professor Lemos (PT), Luciana Rafagnin (PT), Mabel Canto (PSDB), Arilson Chiorato (PT), Goura (PT), Claudio Romanelli (PSD), Rodrigo Estacho (PSD), Tadeu Veneri (PT)

**Situação:** Comissão de Constituição e Justiça

**Posicionamento:** Divergente



### PL 683/2019 – DEFINE PARÂMETROS, DISTÂNCIAS

Veda o uso e aplicação de agrotóxicos próximos aos locais que especifica e obriga a implantação de barreira verde e dá outras providências.

**Autoria:** Professor Lemos (PT)

**Situação:** Comissão de Constituição e Justiça

**Posicionamento:** Divergente



### PL 429/2022 – DEFINE PARÂMETROS, DISTÂNCIAS

Institui a Política Estadual de redução de agrotóxicos (PERA) e cria a Comissão Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (CEAPO)

**Autoria:** Goura (PDT), Requião Filho (PT), Professor Lemos (PT), Arilson Chiorato (PT), Luciana Rafagini (PT) e Tadeu Veneri (PT)

**Situação:** Comissão de Constituição e Justiça

**Posicionamento:** Divergente

# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## PA



### PL 293/2019 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Inclui dispositivo na Lei nº 6.119 de 29 de abril de 1998, que dispõe sobre a produção, a comercialização e o uso dos agrotóxicos, seus componentes e afins no Estado do Pará e dá outras providências. (Pareceres FAVORÁVEIS das Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS e AGRICULTURA) (Avulso 03, página 79)

Art. 28 B. É vedada a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura no Estado do Pará.

**Autoria:** Dilvanda Faro (PT)

**Situação:** Pronto para Pauta no Plenário

**Posicionamento:** Divergente



### PL 534/2023 – INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N° 6.119 DE 29 DE ABRIL DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS NO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 7-A. É vedada a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura no Estado do Pará

&1º A infração ao caput deste artigo sujeita o infrator às sanções previstas a partir do inciso II desta Lei

&2º Fica proibida a incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio por dispersão por aeronave em todo o Estado do Pará, inclusive para os casos de controle de doenças causadas por vírus.

**Autoria:** dep. Lívia Duarte (PSOL)

**Situação:** Enviado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Final

**Posicionamento:** Divergente



# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## MG



### PL 307/2019 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Dispõe sobre a proibição da pulverização aérea de agrotóxico em todo o território do Estado.

**Autoria:** Beatriz Cerqueira (PT)

**Situação:** Aguardando emissão de parecer da Comissão de Constituição e Justiça

**Posicionamento:** Divergente



### PL 319/2023 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

§ 1º Fica vedada a aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, por via aérea ou por meio de pivô central em todo o Distrito Federal, em face das características de ocupação do solo e das peculiaridades hídricas e ecológicas deste território.

**Autoria:** Gabriel Magno (PT) /Chico Vigilante (PT)

**Situação:** Designou a relatoria do PL na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle para a deputada Dayse Amarílio (PSB) que a princípio foi fazer parecer favorável ao PL (16/11/2023)

**Posicionamento:** Divergente

## BA



### PL 24.938/2023 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Art. 1º- Inclui-se o art. 7º-B na Lei Estadual nº 6.455 de 25 de janeiro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 7º-B – É vedada a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura no Estado da Bahia.

§ 1º A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa de R\$ 15.000,00 a R\$ 200.000,00.

§ 2º Fica proibida a incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronave em todo o Estado da Bahia, inclusive para os casos de controle de doenças causadas por vírus."

**Autoria:** Hilton Coelho (PSOL)

**Situação:** encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, recebido no dia 13/06/2023

**Posicionamento:** Divergente

# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## MS



### PL 201/2023 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

**Acrescenta dispositivos a Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, para vedar a aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

Art. 1º Acrescenta o artigo 5º-A e parágrafo único a Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006 com a seguinte redação: "Art. 5º-A. Fica vedada a aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Mato Grosso. Parágrafo Único. Por aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins entende-se a dispersão, aspersão e pulverização por meio de aeronave ou por meio afim, tripulada e não tripulada, inclusive por meio de drone."

**Autoria:** Pedro Kemp (PT)

**Situação:** Comissão de Constituição e Justiça – 10/07/2023

**Posicionamento:** Divergente

## AP



### PL 169/2023 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Dispõe sobre a proibição da pulverização de agrotóxicos por aeronaves no estado do Amapá.

**Autoria:** Paulo Nogueira (PT)

**Situação:** Tramitando na Diretoria Legislativa

**Posicionamento:** Divergente



### PL 261/2023 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

**Altera o dispositivo na Lei Estadual nº 11.069, de 29 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o controle da produção, comércio, uso, consumo, transporte e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado de Santa Catarina.**

"Art. 14 - É vedada a pulverização aérea de agrotóxicos na agricultura no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa de 50 mil reais (cinquenta mil reais)". (NR).

**Autoria:** Deputado Marcos José Abreu - Marquito (PT)

**Situação:** Aguardando apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça

**Posicionamento:** Divergente

## SC



# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## MT



### PL 199/2023 - PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

**Acrescenta dispositivos a Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, para vedar a aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

"Art. 5º-A. Fica vedada a aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins em todo território do Estado de Mato Grosso. Parágrafo Único. Por aplicação aérea de agrotóxicos, seus componentes e afins entende-se a dispersão, aspersão e pulverização por meio de aeronave ou por meio afim, tripulada e não tripulada, inclusive por meio de drone."

**Autoria:** Lucio Cabral (PT)

**Situação:** 31/07/2023 – Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

**Posicionamento:** Divergente



## ES



### PL 828/2023 - PROIBIÇÃO DE USO E APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS

Acrescenta o art. 8ª-A a Lei nº 5.760, de 1º de dezembro de 1998, a fim de proibir a aplicação aérea de agrotóxicos no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

**Autoria:** Zé Inácio (PT)

**Situação:** Elaboração do parecer técnico na Procuradoria Geral (11/10/2023)

**Posicionamento:** Divergente



# PROJETOS DE LEI ESTADUAIS A FAVOR DA PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR



## **PL 442 2023 – A FAVOR DO SETOR**

Declara a Aviação Agrícola como de Relevante Interesse Social, Público e Econômico no Estado do Rio Grande do Sul. (14466-01.00/23-0)

**Autoria:** Marcus Vinícius + 23 Dep(s)

**Situação:** 24/11/2024 - CCJ

**Posicionamento:** Convergente

# PROJETOS DE LEI FEDERAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR



## PL 3615/2012 – SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para obrigar as empresas de aviação agrícola a enviar cópias de prescrições de agrotóxicos e relatórios anuais aos órgãos competentes

**Autoria:** Padre João (PT)

**Situação:** Pronta para Pauta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

**Posicionamento:** Divergente

EM ANÁLISE



## PL 2569/2022 - SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

Dispõe sobre o uso de herbicidas hormonais contendo o princípio ativo 2,4-D.

**Autoria:** Bibó Nunes (PL/RS)

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

**Posicionamento:** Divergente



## PL 6670/2016 – REDUÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

**Institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos - PNARA, e dá outras providências.**

Artº 6 XIII - revisão das normas sobre a **pulverização aérea** de agrotóxicos, ampliando os mecanismos de controle e, considerando o grau de risco toxicológico dos produtos utilizados, definindo medidas para a redução gradual e contínua desse modo de aplicação.

**Autoria:** SUG 83/2016 CLP

**Situação:** Pronta para Pauta no Plenário (PLEN)

**Posicionamento:** Divergente



# PROJETOS DE LEI FEDERAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR



## PL 2196/2019 - SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

Institui o Dia Nacional de Combate aos Agrotóxicos.

**Autoria:** Frei Anastácio Ribeiro (PT/PB)

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

**Posicionamento:** Divergente



## PL 2356/2019 - SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

Altera a Lei n 7.802, de 11 de julho de 1989, para dispor sobre a obrigatoriedade de as empresas produtoras e importadoras de agrotóxicos publicarem o volume comercializado e o lucro líquido do ano anterior.

**Autoria:** João Daniel (PT/SE)

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

**Posicionamento:** Divergente



## PL 1859/2022 – PROIBIÇÃO DA PULVERIZAÇÃO AÉREA

Altera a Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015, que institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências, para atualizar e aprimorar seus objetivos e princípios, para estabelecer competências do Poder Público e para proibir a pulverização aérea de agrotóxicos nas áreas que especifica.

**Autoria:** Comissão de Meio Ambiente (Senado)

**Situação:** 27/04/2023 - Comissão de Assuntos Econômicos/  
03/10/2023 - PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Posicionamento:** Divergente

# PROJETOS DE LEI FEDERAIS CONTRA A PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR



## PL 4592/2023 – SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

Dispõe sobre a proibição de aplicação foliar do princípio ativo fipronil em todo território nacional.

**Autoria:** Deputado Federal Padre João (PT/MG)

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

**Posicionamento:** Divergente



## PL 5080/2023 - SOBRE O USO DE AGROTÓXICOS

Dispõe sobre a proibição do uso e aplicação do princípio ativo atrazina em todo território nacional.

**Autoria:** Deputado Federal Padre João (PT/MG)

**Situação:** Aguardando Designação de Relator na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

**Posicionamento:** Divergente

# PROJETOS DE LEI FEDERAIS A FAVOR DA PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR



## PL 699/2023 – A FAVOR DO SETOR

Institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes – PROFERT e dá outras providências.

**Autoria:** Senador Laércio de Oliveira (PP/SE)

**Situação:** 22/11/2023 - Comissão de Agricultura e Reforma Agrária/ 29/11/2023 - PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

**Posicionamento:** Convergente



## PL 1368/2023 – DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS

Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias agrícolas inovadoras e aumento da eficiência e rentabilidade do setor agrícola.

**Autoria:** Marco Brasil (PP/PR)

**Situação:** Pronta para entrar na pauta de votações na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

**Posicionamento:** Convergente



## PL 4487/2023 – COMPRA DE INSUMOS

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para equiparar consumidor o pequeno, o médio e o grande produtor rural na compra de insumos, produtos e maquinários necessários à produção agrícola, ainda que não sejam destinatários finais na cadeia de consumo.

**Autoria:** Flavinha – MDB/MT

**Situação:** Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

**Posicionamento:** Convergente

# PROJETOS DE LEI FEDERAIS A FAVOR DA PULVERIZAÇÃO AÉREA E OUTROS QUE IMPACTAM O SETOR

## DESPACHO N° 83, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Publica Convênios ICMS aprovados na 386ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 21.12.2023.

CONVÊNIO ICMS N° 226, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

- ✓VIII - Convênio ICMS n° 52, de 26 de setembro de 1991, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;
- ✓XI - Convênio ICMS n° 75, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;
- ✓XLI - Convênio ICMS n° 47, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;





# DÚVIDAS?

Cláudio Júnior Oliveira Gomes  
Diretor Operacional SINDAG

61 9 98817791  
diretoroperacional@sindag.org.br

[www.sindag.org.br](http://www.sindag.org.br)

